

PROJETO DE LEI Nº 351 /2025.

Reconhece a Utilidade Pública da Associação dos Moradores e Amigos das Localidades Canto do Silva, Lembrança e Angelim (AMACLA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública da Associação dos Moradores e Amigos das Localidades Canto do Silva, Lembrança e Angelim (AMACLA), inscrita sob o CNPJ nº 00.933.741/0001-25, com sede e foro na Localidade Canto do Silva, s/n, Zona Rural, Nossa Senhora de Nazaré – PI, CEP 64.280-000.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI, _____ de _____ de 2025.



FRANZÉ SILVA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores - PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer como de utilidade pública estadual a Associação dos Moradores e Amigos das Localidades Canto do Silva, Lembrança e Angelim – AMACLA, fundada em 23 de novembro de 1995, com sede no município de Nossa Senhora de Nazaré – PI.

A AMACLA desenvolve relevante trabalho social, técnico e comunitário, promovendo ações de desenvolvimento social, cultural, ambiental e habitacional, com foco no fortalecimento das comunidades rurais dos municípios de Campo Maior e Nossa Senhora de Nazaré.

A entidade atua em diversas frentes, entre elas: apoio à agricultura familiar, educação ambiental, projetos habitacionais, regularização fundiária, geração de renda e defesa de direitos humanos, sempre com caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

Pelo impacto social de suas ações e pela contribuição efetiva ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida da população local, o reconhecimento de utilidade pública representa reconhecimento justo e necessário ao papel da AMACLA como parceira das políticas públicas no Estado do Piauí.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

